



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - SEMG**

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há seja possível estimar o preço na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.1333/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação na forma do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, § 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 28.911.069/0001-96, no valor mensal de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Santarém - PA, 20 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DEC. 001/2025-GAP/PMS